

**Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 9ª Emissão da Securizadora (“AGT”).**

A Securizadora, nos termos das cláusulas 12.2.1 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única de sua 9ª Emissão (“CRA”), firmado junto à H. Comcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, vem pela presente convocar os titulares dos CRA, para a **Assembleia Geral de Titulares dos CRAs**, a ser realizada no dia **23/06/2022, às 15:00h, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente, aos Titulares dos CRAs devidamente habilitados, nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM nº 60”).

Assim, é convocada a referida AGT, restando fixadas as seguintes **Ordens do Dia**:

(i) Alterar a definição de “*Aplicações Financeiras Permitidas*” prevista no Termo de Securitização, para que passe a constar a seguinte redação:

“Aplicações  
Financeiras  
Permitidas”:

Os recursos que forem depositados na Conta Centralizadora (*significa a conta corrente de nº 33083-8, na agência 6014 do Itaú Unibanco, de titularidade da Credora, que será utilizada para arrecadação dos recursos decorrentes dos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F e seus acessórios, para posterior repasse às Contas Patrimônio Separado*), integrarão o patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securizadora em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras em todos os casos com liquidez diária, não sendo a Securizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade (“Investimentos Permitidos”). Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta Cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, para a realização de qualquer pagamento devido no âmbito da Emissão dos CRA.

(ii) Autorizar que a Securizadora adote todas as providências necessárias para efetivar a deliberação, inclusive, mediante a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

(iii) Retificar, com o intuito de exclusivamente corrigir, a “Data de Vencimento” constante no Boletim de Subscrição, equivocadamente indicada como 25 de janeiro de 2027, para fazer constar a data correta de 25 de **junho** de 2027.

**As deliberações constantes no itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos da maioria dos titulares dos CRAs em Circulação presentes na referida Assembleia Geral, nos termos da cláusula 12.8.1 do Termo de Securitização.**

Na forma da Resolução CVM nº 60, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - [ri@reit.com.br](mailto:ri@reit.com.br) - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares dos CRAs, até uma hora antes do horário de início previsto para a AGT.

**Os Titulares dos CRAs poderão exercer seu direito de voto por meio do preenchimento e envio da respectiva Instrução de Voto à Distância, nos moldes definidos no Anexo I.**

A Instrução de Voto à Distância deverá ser instruída com cópia (i) dos documentos que comprovem a representação do titular e (ii) do documento de identificação dos signatários e deverá ser encaminhada até o dia **22/06/2022**, aos cuidados da Securitizadora, através do e-mail [ri@reit.com.br](mailto:ri@reit.com.br).

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identidade dos Titulares dos CRAs ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular; e a) demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular.

Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.

**REIT SECURITIZADORA S.A.**

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 9ª EMISSÃO DA SECURITIZADORA DE 23 DE JUNHO DE 2022.

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

**Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido, manifesto meu voto no sentido de:**

(i) Alterar a definição de “*Aplicações Financeiras Permitidas*” prevista no Termo de Securitização, para que passe a constar a seguinte redação:

“Aplicações  
Financeiras  
Permitidas”:

Os recursos que forem depositados na Conta Centralizadora (*significa a conta corrente de nº 33083-8, na agência 6014 do Itaú Unibanco, de titularidade da Credora, que será utilizada para arrecadação dos recursos decorrentes dos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F e seus acessórios, para posterior repasse às Contas Patrimônio Separado*), integrarão o patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras em todos os casos com liquidez diária, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade (“Investimentos Permitidos”). Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta Cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, para a realização de qualquer pagamento devido no âmbito da Emissão dos CRA.

<b>APROVÁ-LO</b>	<b>REJEITÁ-LO</b>	<b>ABSTER-SE</b>

**Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido, manifesto meu voto no sentido de:**

(ii) Autorizar que a Securitizadora adote todas as providências necessárias para efetivar a deliberação, inclusive, mediante a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

<b>APROVÁ-LO</b>	<b>REJEITÁ-LO</b>	<b>ABSTER-SE</b>

(iii) Retificar, com o intuito de exclusivamente corrigir, a “Data de Vencimento” constante no Boletim de Subscrição, equivocadamente indicada como 25 de janeiro de 2027, para fazer constar a data correta de 25 de **junho** de 2027.

<b>APROVÁ-LO</b>	<b>REJEITÁ-LO</b>	<b>ABSTER-SE</b>

Rio de Janeiro, \_\_ de junho de 2022.

<b>Nome do Titular ou de seu Representante Legal por extenso</b>	<b>Assinatura Física ou Digital com certificação ICP</b>